



2898907

08007.005315/2016-61



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de inscrições em evento de capacitação para servidores do Ministério da Justiça e Cidadania na temática de licitações e contratos, a ser oferecido pela empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21 de setembro de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
SEMINÁRIO NACIONAL: 45 GRANDES PROBLEMAS ENFRENTADOS NO PLANEJAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES E NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS – COMO EVITAR, COMO SOLUCIONAR E AS ORIENTAÇÕES DO TCU	3	24 horas/aula	R\$ 7.300,00

**2. DO OBJETIVO GERAL**

Capacitar servidores do Ministério da Justiça e Cidadania em diversos aspectos dos problemas enfrentados no planejamento e julgamento das licitações e na fiscalização e gestão dos contratos.

**3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Capacitar e aperfeiçoar os agentes públicos para analisar e solucionar impasses e problemas ocorridos no planejamento, no julgamento e na fiscalização do contrato de acordo com os entendimentos do TCU e da jurisprudência, com destaque para medidas de renegociação dos contratos em função do contingenciamento orçamentário.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça e Cidadania. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva desta Pasta e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

**Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara** 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

**Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário** Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

Considerando que a ordem jurídica a ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados, conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos tribunais de contas, da jurisprudência e dos especialistas nos assuntos é imprescindível para uma atuação eficiente, efetiva e eficaz. Como o processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização e a grande variedade de objetos, soluções e serviços contratados envolvem regramentos específicos, há a necessidade de padronização de entendimentos e procedimentos. Outro ponto a ser considerado é a prevenção de uma eventual responsabilização administrativa do agente público pela inobservância de deveres e obrigações e prática de atos ilegais por desconhecimento e despreparo.

Assim, a inscrição de servidores neste Seminário Nacional se faz necessária por ser o instrumento de trabalho para os servidores com as atribuições específicas relacionadas a contratações promovidas pelo Ministério da Justiça e Cidadania, tendo em vista que tais processos envolvem uma complexa análise e sua correta realização evita grandes prejuízos para a Administração Pública. Por conta disso, é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental disponível para contratar e, caso necessário, rescindir os contratos com a máxima correção e de acordo com o ordenamento atual. E a principal forma de se atingir tal objetivo é conhecendo a metodologia e aprimorando as ferramentas.

Considerando as atribuições dos servidores da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Coordenação-Geral de Licitações e Contratos e Secretaria Nacional de Segurança Pública torna-se fundamental a capacitação nesse tema para aumento da produtividade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos no setor.

## 5. DO PÚBLICO-ALVO

03 servidores lotados na Coordenação Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Coordenação-Geral de Licitações e Contratos e Secretaria Nacional de Segurança Pública

## 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Divisão do objeto em itens e lotes, empreitadas por preços unitário e global, srp, me/epp, pesquisa de preços e jogo de planilhas – decisões do planejamento e seus impactos no julgamento e no contrato;
2. Saneamento de vícios da proposta e dos documentos de habilitação – decisões no julgamento;
3. Situações-problema que serão analisadas a partir de casos concretos:
4. Fiscalização do contrato, garantia, prorrogação de prazo, alterações do objeto, revisão, reajuste e repactuação – decisões na fiscalização e gestão do contrato;
5. Renegociação de contratos em tempos de crise e de contingenciamento orçamentário – decisões na gestão do contrato.

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA :

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

## **9. DAS SANÇÕES**

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

## **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de

despesa terá força de contrato.

## 11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

**JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**

Coordenador Geral de Recursos Humanos

**SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

**JOICY HONORATO DE SOUZA**

Analista Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, **Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 14/09/2016, às 15:57, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 14/09/2016, às 19:09, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA**, **Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 15/09/2016, às 10:25, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2898907** e o código CRC **C40D7E75**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.